



EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

MIGUEL FARIAS CALDERON Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE- RS, em razão do Contrato nº 002/2022, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo e classificação dos candidatos será realizado pelo CIEE-RS por meio de SORTEIO ELETRÔNICO, cuja lista de inscritos será submetida a uma classe do sistema Java chamada RANDOM, que vai classificar os candidatos de forma randômica e aleatória.

1.2 A Supervisão de todos os atos do presente Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade de Vilmar Rodrigues Soares, Diretor do Departamento Pessoal.

1.3 A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas nos sites do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS e site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO. (www.camaraosorio.rs.gov.br)

1.4 O Processo Seletivo será composto por meio de SORTEIO ELETRÔNICO.

1.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio dar-se-á sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.6 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/course dispostos neste Edital.

1.7 Do Cronograma do Processo Seletivo:

Evento	Data
Publicação do Edital	26/06/2023
Período de Inscrições	26/06/2023 à 10/07/2023
Divulgação da homologação das inscrições	11/07/2023
Período de recursos contra as inscrições	12/07/2023
Homologação das inscrições	13/07/2023
Realização do Sorteio Eletrônico	14/07/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	14/07/2023 – Após às 14h
Prazo limite para interposição de recurso quanto ao Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar	17/07/2023
Divulgação da Classificação Final	18/07/2023

(*) Este cronograma é um orientador de datas, podendo ser alterado a qualquer momento pela Organizadora em função de necessidade de ajustes operacionais.

A



2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Nível	Curso/Área	Vagas Disponíveis
Médio/Técnico	Ensino Médio ou Técnico em Administração	CR*
Superior	Bacharelado em Administração	1 + CR*
Superior	Direito	1 + CR*

*Cadastro Reserva

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao estágio na Câmara municipal de Vereadores de Osório, e sim a expectativa de realizá-lo segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração, e sendo chamados pela ordem de classificação no sorteio eletrônico.

2.3. É assegurada a concessão de bolsa-auxílio como contraprestação do estágio não-obrigatório, conforme tabela abaixo:

Ensino Superior	30 h semanais	R\$ 1.100,00
Ensino Médio, Técnico ou Educação Especial	20 h semanais	R\$ 800,00

2.3.1. Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **26/06/2023 A 10/07/2023** e serão feitas através do site www.cieers.org.br do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE-RS.

3.3. Após inscrever-se o candidato receberá o comprovante de inscrição.

3.3.1 O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida em Edital, conforme cronograma contido no item 1.7.

A



3.4 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5. Após a efetivação da inscrição com a emissão de comprovante, **não será aceito pedido de alteração** da opção de área/curso selecionado.

3.6. Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item 3.2.

3.7 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais fornecidos na inscrição, serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar nas suas responsabilizações.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. **As** pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 16, inciso V da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

4.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá enviar ao CIEE de Osório – através do e-mail osorio@cieers.org.br, até o dia 20/06/2023, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando vaga especial (conforme modelo do Anexo III deste Edital), constando:

a1) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

a2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito, no próprio anexo, e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



4.7. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, a avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. CLASSIFICAÇÃO E DEMAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para todas as vagas, o Processo Seletivo consistirá de sorteio eletrônico, **a ser realizado no dia 14/07/2023**

5.2 O candidato deverá ter cadastro ativo no Portal do CIEE-RS e ter realizado a inscrição no Processo Seletivo de Estagiários.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a). Ao indeferimento da homologação de inscrição;
- b). Ao indeferimento/classificação do Sorteio Eletrônico.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo informado para tal no cronograma.

6.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão enviados ao Departamento Pessoal da Câmara municipal de Vereadores de Osório ao CIEE-RS para análise.

6.3.1. Os referidos recursos deverão ser protocolados no Departamento Pessoal conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) nome completo e o número de inscrição;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) razões do pedido de revisão;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.4. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido.

6.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

6.8. Os processos referentes às respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos no local onde foram protocolados, durante um período de uma semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

6.9. Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos aprovados, por ordem de classificação por curso/área conforme sorteio eletrônico.



8. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA E DOS DEMAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A homologação da primeira etapa do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidos todos os prazos previstos neste Edital.

8.2. Sua divulgação se dará por meio de publicação nos sites www.cieers.org.br e www.camaraosorio.rs.gov.br

8.3. Após a publicação da Homologação Final, conforme a necessidade de preenchimento das vagas, serão convocados os candidatos para a entrega de documentação.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

9.1 São requisitos para ingresso no estágio na Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 16 anos de idade no ato da inscrição;
- c) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- d) ter matrícula e frequência regulares;

9.2 O não atendimento dos requisitos elencados no item 9.1 desclassificará imediatamente o candidato do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, para a retirada da documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, será feita pelo Departamento Pessoal por meio de envio de *e-mail* e/ou *WhatsApp*, para os endereços eletrônicos e números de telefone informados no ato da inscrição.

9.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado, nos dias e horários informados no *e-mail* e/ou *WhatsApp*.

9.5. Os candidatos que não comparecerem e não apresentarem, em até 2 (dois) dias, justificativa quanto à ausência na mesma, passarão para o final da lista de classificação referente ao seu curso/área.

9.6. Os candidatos que, após a retirada da documentação necessária para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, não iniciarem o estágio na data estipulada, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

9.7 O estágio terá duração de até no máximo 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

9.8. Ao estudante que já estagiou na Câmara Municipal de Vereadores Osório será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio, desde que este período seja maior que 6 meses.

9.9. Não haverá segunda convocação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados referente ao seu curso/área.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da primeira etapa, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

A



10.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS responsável pela realização do Processo Seletivo.

10.4 Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.cieers.org.br e www.camaraosorio.rs.gov.br/.

10.5. O edital 001/2022 fica vigente até o esgotamento de suas vagas ou o termino de sua vigência.

10.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Formulário de Recurso.

Anexo II – Requerimento I – Pessoas com Deficiência

Osório, 26 de junho de 2023.


Miguel Farias Calderon
Presidente